LEI Nº 1.295

De 15 de junho de 1993

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO QUE ESPECIFICA, ALTERA REFERÊNCIA DO CARGO DE DENTISTA, CONCEDE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica criado, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo,o cargo de PROCURADOR, de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo, com vencimentos pela referência 35 (trinta e cinco).

Parágrafo Único:- O cargo de Procurador será exercido, obrigatoriamente, por Bacharel em Direito devidamente credenciado em órgão - competente.

Artigo 2º:- O cargo de Dentista, com jornada de trabalho semanal - de 40 (quarenta) horas, passa da referência 32-B (trinta e dois - "bê") para a referência 35 (trinta e cinco).

Artigo 3º:- Fica concedido por esta Lei, a todos os servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, agono salarial na importância de Cr$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) , a partir de 1º de maio de 1993.

Artigo 4º:- O valor a ser pago pelo plantão médico de 12 (doze) horas passa para Cr$ 4.375.000,00 por plantão, a partir de 1º de maio de 1993.

Artigo 5º:- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei - correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,re

=segue fl.02=

troagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993 e revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.284, de 13 de abril de 1993.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 15 DE JUNHO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afixada na forma e local de costume, na data supra. Registrada em livro próprio. REGISTRE-SE.

p/ Secretaria